



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 07 DE junho DE 1.995.

P R E F E I T O C I D A D A D O
 C A M A R A M U N I C I P A L D E B A R R A D O G A R Ç A S
 Nº 33a de 07 de 06 de 1995
 Folha 98v Data 07.06.95
 Hora: 16:02 h


Dispõe sobre a Conces-
são de auxílio à Liga Es-
portiva Municipal de B.do
Garças e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Es-
tado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câ-
mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a despender a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos
Reais) a título de auxílio à Liga Esportiva Municipal de Barra do
Garças, para a realização do Campeonato Juvenil de Barra do Garças,
de 1.995.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio autorizado neste
artigo, será repassado de uma só vez e a prestação de contas de sua
aplicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar da
data de sua liberação.

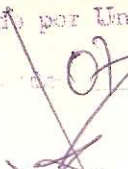
Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei,
correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do Orça-
mento Municipal vigente: 06.05.08.46.224.2047-3132.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de junho de 1.995.

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 07.06.95



 WILMAR PERES DE FARIAS
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 033 DE 07 DE junho DE 1.995.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M
 N.º 266 Liv.º 07 F.º 95 Data 07.06.95
 Horas 16:02

Atendendo a solicitação do Presidente da Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a concessão para aquela entidade esportiva da quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinados a custear despesas com a realização do Campeonato Juvenil do Corrente ano de 1.995, principalmente a arbitragem do certame.

O evento já se tornou tradição em nossa cidade e, em se tratando de uma disputa realizada por esportistas amadores, deverá merecer, como em outras ocasiões, o apoio do Poder Público Municipal, principal interessado na formação de seus jovens locais.

Razão porque esperamos a aprovação do referido Projeto.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças, 07 de junho de 1.995.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 07.06.95



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao projeto de Lei nº 033/95
de autoria do P. Executivo

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em

AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

ANTONIO DE FARIAS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto Lei Nº 033/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
ATTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
CONÇALDO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
FALTON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.:

Aprovação em Sessão de 07/06/95